



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital SEDESE Nº 01/2020

Resultado da Análise dos Recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevistas

Resultado da Análise dos Recursos - 3ª Etapa: Entrevistas

As Comissões para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituídas pela RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDESE Nº17/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, tornam público o Resultado da Análise dos Recursos Interpostos ao resultado da 3ª Etapa - Entrevista referente ao Edital SEDESE Nº 01/2020.

O resultado atualizado da 3ª Etapa - Entrevistas e Resultado Final após a análise dos recursos está disponível no sítio eletrônico www.social.mg.gov.br.

Informa-se que haverá ato de convocação específico para os candidatos selecionados, indicando prazos e orientações para manifestação de interesse, realização dos exames médicos pré-admissionais e para apresentação de documentação para efetivação da contratação. A convocação será divulgada no sítio eletrônico www.social.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

Subcomissão da Subsecretaria de Assistência Social:

Jeane Martins da Silva - Masp:1369052-4
Luiza Santiago Assis - Masp: 1367153-2
Jeane Araújo Jorge Magnane - Masp: 1484936-8
Gabriele Sabrina da Silva - Masp:752878-9
Ana Cláudia Andrade Lima Botelho - Masp: 1479602-3

Subcomissão da Subsecretaria de Direitos Humanos:

Sandra Cristina Gonçalves Pinheiro - Masp: 1369052-4
Ana Carolina Gusmão da Costa - Masp: 1285505-2
Ueverson Luiz Melato de Moraes - Masp: 1401852-7
Erika Aparecida Pretes - Masp: 1308077-5
Claryssa Christina Figueiredo de Almeida - Masp: 1361759-2

Subcomissão da Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas:

Edna Cardoso da Silva - Masp: 350055-0
Michelle Ralil da Costa - Masp: 1469267-7
Luciana Fonseca Korothe - Masp: 1363092-6
Luiza Lacerda Maciel - Masp: 1483673-8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome	Objeto do Recurso	Vaga	Justificativa do Deferimento ou Indeferimento
Fernando Pereira Rodrigues	O candidato contestou o resultado da 3ª etapa, referente a entrevista por videoconferência: notas e critérios de pontuação.	Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH) – Atenção à juventude	<p>INDEFERIDO. Informa-se que o período para análise curricular encontra-se encerrado, logo, os documentos anexos à interposição de recursos referentes às experiências profissionais não foram considerados para a presente análise, conforme item 5.2 do Edital: "5.2 - O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso (...)".</p> <p>Registra-se que a entrevista foi realizada em 10 de julho de 2020, sexta-feira, às 9h, através da plataforma Google Meet, para a qual foi consentida a gravação e o registro está disponível para o que couber, conduzida por três servidoras, regularmente componentes da Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituída pela RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDESE Nº17/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, sendo a nota final da entrevista a média das notas atribuídas por cada componente da comissão. Conforme item 4.1.3.1 e anexo III do Edital SEDESE Nº 01/2020, a entrevista atribuiu pontuação conforme os seguintes critérios e valores máximos: Capacidade de trabalho em equipe - até 20 pontos; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - até 20 pontos; Habilidade de comunicação e articulação institucional - até 20 pontos; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - até 40 pontos. O candidato foi avaliado em todas as questões e obteve a seguinte pontuação: Capacidade de trabalho em equipe - 12 pontos; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - 15 pontos; Habilidade de comunicação e articulação institucional - 16 pontos; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - 31 pontos;</p> <p>No âmbito da entrevista, sobre o indicador “Capacidade de trabalho em equipe”, o candidato demonstrou um perfil comunicativo e otimista, exemplificando situações de trabalho com grupos diversos. Considerou-se que o candidato apresenta razoavelmente o indicador avaliado e demonstra entendimento e interesse pelo tema,</p>

contudo os exemplos apresentados tiveram foco nos grupos atendidos, elucidando sua atuação com diversidade, mas não esclarecendo, objetivamente, o seu papel nas relações de trabalho entre colegas, que compõem o trabalho em equipe, inerente para atuação na vaga pretendida. Sobre o indicador “Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação”, o candidato demonstrou um perfil empolgado e interessado, apresentando quase que integralmente o indicador avaliado e entendimento do tema. Contudo, espera-se mais iniciativa e proatividade na busca de informações específicas sobre a vaga em questão. A respeito do indicador “Habilidade de comunicação e articulação institucional”, observou-se que o candidato apresenta um perfil comunicativo e persuasivo, demonstrando quase que integralmente o indicador avaliado e bom entendimento do tema. No entanto, demonstrou inconsistência em sua fala no âmbito de Brumadinho, onde a articulação institucional será altamente necessária. Sobre o indicador “Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação”, o candidato demonstrou bom conhecimento sobre as questões arguidas, apresentando bastante entendimento do tema juventude, mas foi evasivo no conhecimento sobre ações da área de Direitos Humanos desenvolvidas no contexto do rompimento da barragem em Brumadinho.

Registra-se que todos os candidatos foram inquiridos com perguntas iguais, de forma a permitir a comparabilidade entre eles; e que, conforme o item 4.1.4 do referido edital, a nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, sendo selecionados os candidatos que obtiveram maiores pontuações totais, de acordo com a quantidade de vagas disponível. Logo, indefere-se o pedido de recurso interposto pelo candidato.

<p>Estáquis Lucas Alves da Silva Furquim</p>	<p>O candidato contestou o resultado da 3ª etapa, notas e critérios.</p>	<p>Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH) – Atenção à juventude</p>	<p>INDEFERIDO. Registra-se que a entrevista foi realizada em 10 de julho de 2020, sexta-feira, às 10h, através da plataforma Google Meet, para a qual foi consentida a gravação e o registro está disponível para o que couber, conduzida por três servidoras, regularmente componentes de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituída pela RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDESE Nº17/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, sendo a nota da entrevista a média das notas atribuídas por cada componente da comissão. Conforme item 4.1.3.1 e anexo III do Edital SEDESE Nº 01/2020, a entrevista atribuiu pontuação conforme os seguintes critérios e pontuações: Capacidade de trabalho em equipe - até 20 pontos; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - até 20 pontos; Habilidade de comunicação e articulação institucional - até 20 pontos; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - até 40 pontos; O candidato foi avaliado em todas as questões e obteve a seguinte pontuação: Capacidade de trabalho em equipe - 10 pontos; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - 17 pontos; Habilidade de comunicação e articulação institucional - 7 pontos; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - 20 pontos;</p> <p>No âmbito da entrevista, sobre o indicador “Capacidade de trabalho em equipe”, o candidato demonstrou um perfil comunicativo e otimista, exemplificando situações de trabalho com grupos. Considerou-se que o candidato apresenta razoavelmente o comportamento esperado e interesse pelo tema; contudo, os exemplos apresentados tiveram foco nos grupos atendidos, elucidando sua atuação individual, mas não</p>
--	--	--	---

esclarecendo, objetivamente, o seu papel nas relações de trabalho entre colegas, que compõem o trabalho em equipe, inerente para atuação na vaga pretendida. Quanto ao indicador “Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação”, o candidato demonstrou um perfil empreendedor, empolgado e audacioso, apresentando quase que integralmente o comportamento esperado e entendimento do tema. Contudo, espera-se mais iniciativa e proatividade na busca de informações específicas sobre a vaga em questão. A respeito do indicador “Habilidade de comunicação e articulação institucional”, observou-se que o candidato apresenta um perfil autoconfiante e extrovertido. No entanto, demonstrou inconsistência e tendência à prolixidade em sua fala sobre o tema Juventude e Direitos Humanos no âmbito de Brumadinho, onde a articulação institucional será altamente necessária. Sobre o indicador “Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação”, o candidato apresentou razoavelmente o desempenho esperado, demonstrando apenas conhecimentos gerais sobre o tema Juventude e sobre as ações da área de Direitos Humanos desenvolvidas no contexto do rompimento da barragem em Brumadinho.

Registra-se que todos os candidatos foram inquiridos com perguntas iguais, de forma a permitir a comparabilidade entre eles; e que, conforme o item 4.1.4 do referido edital, a nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, sendo selecionados os candidatos que obtiveram maiores pontuações totais, de acordo com a quantidade de vagas disponível. Logo, indefere-se o pedido de recurso interposto pelo candidato.

Janaina Araujo Teixeira	A candidata contestou o resultado da terceira etapa desde edital, referente a entrevista por vídeo conferencia	Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH) – Rede de proteção à criança e ao adolescente	<p>DEFERIDO. A candidata aponta, no pedido de recurso interposto, que ela gostaria de fazer uma correção da justificativa, postada no resultado da etapa de entrevistas, declarando que em nenhum momento relatou dificuldade em acessar o link, e sim que a entrevista não deu certo. Salientamos que o termo "dificuldades de acesso ao link de entrevista" utilizado por esta comissão, teve por objetivo evidenciar os contratempos relatados pela candidata, que informou que apesar de ter acessado o link da video conferência no momento agendado, não deu certo, conforme suas próprias palavras. Informa-se que a candidata teve sua entrevista agendada às 9h do dia 16 de julho de 2020, através da plataforma Google Meet, para a qual estavam de prontidão três servidoras, durante todo período de tolerância orientado na convocação para a entrevista, regularmente componentes de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituída pela RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDESE Nº17/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.</p> <p>Nota-se que a candidata enviou e-mail para edital.brumadinho@social.mg.gov.br, no dia 16 de julho de 2020, decorridos trinta e seis minutos do horário inicial da entrevista, relatando que acessou o link dentro do horário e pediu para se apresentar e participar da reunião, apontando a existência da mensagem de aviso dizendo que ela participaria da reunião quando alguém permitisse. Contudo, para a comissão, em momento algum foi sinalizado na plataforma Google Meet, solicitação de ingresso da candidata à videoconferência. Considerando os contratempos relatados e, por vezes, inerentes às plataformas virtuais, foi concedida nova oportunidade e a entrevista foi remarcada para às 11h30 do dia 17 de julho de 2020. Durante a 2ª oportunidade, novamente, não foi</p>
----------------------------	--	---	--

sinalizada solicitação de ingresso por parte da candidata à videoconferência, dentro do período de tolerância, conforme registrado em vídeo por esta comissão de avaliação. Foi recebido outro e-mail da candidata, já decorridos vinte minutos do horário inicial, ou seja, após o prazo de 10 minutos de tolerância estabelecido na convocação, relatando que novamente acessou o link da entrevista e não deu certo seu ingresso à videoconferência.

Por fim, após interposição de recurso pela candidata, foi-lhe concedida uma nova oportunidade para submeter-se à entrevista. Registra-se que a entrevista foi realizada em 24 de julho de 2020, sexta-feira, às 15h30, através da plataforma Google Meet, para a qual foi consentida a gravação e o registro está disponível para o que couber, conduzida por três servidoras, regularmente componentes de Comissão supracitada, sendo a nota final da entrevista a média das notas atribuídas por cada componente da comissão. Conforme item 4.1.3.1 e anexo III do Edital SEDESE Nº 01/2020, a entrevista atribuiu pontuação conforme os seguintes critérios e valores máximos: Capacidade de trabalho em equipe - até 20 pontos; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - até 20 pontos; Habilidade de comunicação e articulação institucional - até 20 pontos; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - até 40 pontos. A candidata foi avaliada em todas as questões e obteve a seguinte pontuação: Capacidade de trabalho em equipe - 15 pontos; Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - 15 pontos; Habilidade de comunicação e articulação institucional - 10 pontos; Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - 19 pontos; Logo, quanto à nova oportunidade de participar do processo de entrevista, defere-se o recurso interposto pela candidata.

<p>Márcia Beatriz Magalhães Rochido Arruda</p>	<p>A candidata contestou o resultado da 3ª etapa, referente a entrevista por videoconferência: notas e critérios de pontuação.</p>	<p>Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (SUPOD) – 03 vagas – município de BELO HORIZONTE (Cidade Administrativa Tancredo Neves)</p>	<p>INDEFERIDO. Registra-se que a entrevista foi realizada em 09 de julho de 2020, quinta-feira, às 10h, através da plataforma Google Meet, para a qual foi consentida a gravação e o registro está disponível para o que couber. A entrevista foi realizada por 3 servidoras, regularmente componentes de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, instituída pela RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDESE Nº17/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020, sendo a nota da entrevista a média das notas atribuídas por cada componente da comissão. Conforme item 4.1.3.1 e anexo III do Edital SEDESE Nº 01/2020, a entrevista atribuiu pontuação conforme os seguintes critérios e pontuações: a) Capacidade de trabalho em equipe - até 20 pontos; b) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - até 20 pontos; c) Habilidade de comunicação e articulação institucional - até 20 pontos e; d) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - até 40 pontos. A candidata foi avaliada em todas as questões e obteve a seguinte pontuação: a) Capacidade de trabalho em equipe - 11 pontos; b) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - 9 pontos; c) Habilidade de comunicação e articulação institucional - 10 pontos e; d) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - 18 pontos. Atendendo ao recurso apresentado pela candidata, foi realizada reavaliação minuciosa de cada um dos itens, conforme descrição a seguir: a) Capacidade de trabalho em equipe: - Emitiu resposta longa mas não contemplou os pontos esperados. Disse que sua visão mudou ao longo do tempo e que adquiriu paciência em ouvir e a ter compreensão sobre o saber do outro. Falou que sempre trabalhou em equipe e que não tem dificuldades em relação a esse tipo trabalho. Mencionou competitividade entre gêneros, mas disse que não vivenciou tal situação, demonstrando, na entrevista, capacidade regular de trabalhar em equipe; b) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação - Demonstrou certa insegurança, perguntando como a comissão gostaria que as respostas fossem dadas e, mesmo diante da sinalização sobre a possibilidade de mesclar técnica e experiência prática, seguiu focando nas experiências, sem apresentar sintetização de conhecimento técnico. Citou uma experiência de trabalho na qual a atitude adotada evitou conflito com a equipe, não apresentando capacidade de trabalho colaborativo ou gestão de conflitos com foco no desenvolvimento do trabalho ou em prol do público atendido. Sobre a tomada de decisão, afirmou que se baseia no seu entendimento sobre o caso, não demonstrando iniciativa ou se basear em conhecimento técnico ou nas perspectivas da</p>
--	--	--	---

instituição; c) Habilidade de comunicação e articulação institucional - Embora a candidata tenha citado diversas ações da política do idoso e afirmado que faziam muitas articulações com outras áreas, serviços, comunidades e técnicos, sua explanação foi toda direcionada ao que era feito pela área, não explicitando habilidade nem estratégias de articulação intersetorial. Em relação à comunicação, a candidata foi por vezes prolixa e evasiva, não imprimindo organização e objetividade da linha de raciocínio; d) Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - A candidata não mencionou nenhuma formação ou atuação específica na área de políticas sobre drogas. Apontou as políticas sobre drogas de forma solta e não discorreu sobre nenhuma possibilidade de atuação concreta da área. Afirmou que conhece o trabalho da Subsecretaria responsável pela área no estado, mas o ponto mais recente citado foi uma situação no ano de 2013. Também citou uma audiência pública, mas se confundiu com o período de ocorrência e conteúdo abordado e reportou não ter buscado se informar sobre atuações mais recentes da área. Sobre a escolha pela vaga, afirma que foi pelo desafio, não mencionando qualquer relação entre sua trajetória e as atividades da vaga. Inclusive, imprimiu desconhecimento sobre o cargo em si, dizendo crer que seja para atendimento (psicológico) do público dos territórios, recebendo suporte de outra equipe, embora nenhuma das atividades descritas no edital acenem para atendimento direto. Ressaltamos que foi observado que, embora a candidata tenha uma trajetória profissional longa onde provavelmente tenha adquirido muitas experiências, durante a entrevista apresentou respostas evasivas, prolixas e sem uma linha de raciocínio concisa. Apresentou perfil flexível, empático e responsável, mas não demonstrou, de forma clara, exemplos concretos que ilustrassem os itens avaliados. Não foram apresentados conhecimentos conceituais e experiências relevantes nas questões de conhecimento e conteúdo da área de atuação, quais sejam políticas sobre drogas, políticas públicas e articulação intersetorial. Registra-se que todos os candidatos foram inquiridos com perguntas iguais, de forma a permitir a comparabilidade entre eles; e que, conforme o item 4.1.4 do referido edital, a nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, sendo selecionados os candidatos que obtiveram maiores pontuações totais, de acordo com a quantidade de vagas disponível. O recurso é entendido como sendo individual, cabendo a análise de questionamentos relativos ao próprio processo de candidatura.